



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 15/2020 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E INDISSOCIÁVEIS - 2020/2021

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), da Comissão de Gestão de Ações de Extensão (CGAE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público a **I Retificação do Edital IFRS *Campus Farroupilha* nº 15/2020 – Seleção de bolsistas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Indissociáveis – 2020/2021.**

No item 7. DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).

LEIA-SE:

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).
- 7.1.1. **Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.**

No item 14. DO ACÚMULO

ONDE SE LÊ:

- 14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

LEIA-SE:

- 14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
 - b) **para os programas e projetos de ensino, extensão e indissociáveis, o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;**
- 14.3. **Exclusivamente para os projetos de pesquisa, o bolsista não pode ter vínculo empregatício, salvo para vínculo remunerado pelos estágios, os quais não geram vínculo empregatício, conforme disposto na resolução CONSUP nº 113/2017.**

Farroupilha, 12 de agosto de 2020.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-geral